

CE N° SENAI/GEA 22529/19

Florianópolis, 05 de abril de 2019.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: Esclarecimento nº 01

Referência: Pregão Presencial 002/2019

Objeto: Aquisição de equipamento especializado para realização de testes do tipo Hardware-in-the-Loop. (Sistema CRIO)

Senhores,

Reportamo-nos ao Edital de licitação em referência para responder aos esclarecimentos abaixo:

Esclarecimento 01:

Solicitação de menção de não exigência de validade de 60 dias para os atestados de capacidade técnica, uma vez que não seria uma exigência crucial para validação deste tipo de documento.

Resposta 01:

Conforme Clausula 8.2 do Edital:

Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

Já informa da exceção para atestados de capacidade técnica.

Esclarecimento 02:

7.1 do ANEXO I – O fornecedor licitante deverá apresentar certificado de garantia dos equipamentos e comprovar credenciamento junto ao fabricante.

A National Instruments, globalmente, NÃO emite certificado de garantia, apenas utiliza dos Termos e condições de vendas como validação de garantia de 12 meses que é o prazo padrão dado pela fabricante. Sendo garantia de 12 meses um direito a todos os clientes. Com isso, solicitamos a retirada desta clausula.

Resposta 02:

Acerca do solicitado, estaremos promovendo a alteração da clausula:

7.1 do ANEXO I - O fornecedor licitante, participando da licitação, tem ciência que deverá conceder garantia de 12 meses dos equipamentos.

Esclarecimento 03:

7.2 do ANEXO I – Deve ser apresentada carta do fabricante especifica para este edital se responsabilizando pela garantia dos equipamentos fornecidos.

Seria possível uma declaração da própria National Instruments Brazil, uma vez que a contratação, caso haja, se concretize pela filial brasileira?

Resposta 03:

Será possível apresentar uma declaração da própria National Instruments Brazil.

Esclarecimento 04:

7.3 do ANEXO I – O tempo para atendimento dos problemas apresentados dentro do período de garantia terá o limite máximo de 06 horas úteis, contados a partir do primeiro contato com a assistência técnica, devendo ser efetuado no local onde os equipamentos estiverem instalados nas unidades indicadas pelo SENAI.

Alteração para suporte técnico *on site* e/ ou por telefone.

Resposta 04:

Acerca do solicitado, estaremos promovendo a alteração da clausula:

7.3 do ANEXO I - O tempo para atendimento dos problemas apresentados dentro do período de garantia terá o limite máximo de 06 horas úteis, contados a partir do primeiro contato com a assistência técnica, devendo ser efetuado no local onde os equipamentos estiverem instalados nas unidades indicadas pelo SENAI ou suporte técnico on site e/ ou por telefone.

Esclarecimento 05:

7.4 do ANEXO I – O tempo para solução dos problemas apresentados dentro do período de garantia terá o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir do primeiro contato com a assistência técnica, devendo ser efetuado no local onde os equipamentos estiverem instalados nas unidades indicadas pela Entidade Licitante.

Alterar para tempo de resposta do problema em 48 horas úteis, uma vez que pode ser necessário algum tipo de reparo ou RMA.

Resposta 05:

Acerca do solicitado, estaremos promovendo a alteração da clausula:

7.4 do ANEXO I - O tempo para solução dos problemas apresentados dentro do período de garantia terá o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir do primeiro contato com a assistência técnica, uma vez que pode ser necessário algum tipo de reparo ou

RMA, devendo ser efetuado no local onde os equipamentos estiverem instalados nas unidades indicadas pela Entidade Licitante.

Esclarecimento 06:

7.5 do ANEXO I - Na hipótese da necessidade de substituição definitiva dos equipamentos defeituosos, a mesma ocorrerá, obrigatoriamente, no limite máximo de 10 (dez) dias corridos do chamado inicial do problema.

Alterar para 40 dias corridos da comunicação de troca, por se tratar de produtos imputados e não existir estoque local.

Resposta 06:

Acerca do solicitado, estaremos promovendo a alteração da cláusula:

7.5 do ANEXO I - Na hipótese da necessidade de substituição definitiva dos equipamentos defeituosos, a mesma ocorrerá, obrigatoriamente, no limite máximo de 40 (quarenta) dias corridos do chamado inicial do problema.

Esclarecimento 07:

7.10 do ANEXO I – O fornecedor deverá fornecer os números de telefone e endereço eletrônico para assistência técnica no momento da instalação dos equipamentos.

Resposta 07:

Acerca do solicitado, estaremos promovendo a alteração da cláusula:

7.10 do ANEXO I - O fornecedor deverá disponibilizar os números de telefone e/ ou endereço eletrônico para suporte técnico em possíveis dúvidas no momento da instalação dos equipamentos.

Destacamos que a abertura ocorrerá no dia **08/04/2019 às 14h.**

Comissão Permanente de Licitação